

19 572	2059 13CN 3606	Implantação do Laboratório de Fusão Nuclear - No Município de Iperó - SP								211.483
			F	3	2	90	0	100		89.090
			F	4	2	90	0	100		122.393
TOTAL - FISCAL										385.609
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										385.609

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

ANEXO II		Outras Alterações Orçamentárias											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	G	P	R	O	M	I	F	VALOR	
			F	N	D			D		U	T	E	
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação										8.052.199	
19 572	2021 4031	Atividades											
		Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia)										750.000	
		Fomento a Projetos Institucionais para Pesquisa no Setor de Biotecnologia (CT-Biotecnologia) - Nacional										750.000	
19 572	2021 4031 0001		F	4	2	50	0	172				750.000	
19 572	2021 0745	Operações Especiais											
		Investimento em Empresas Inovadoras										7.302.199	
		Investimento em Empresas Inovadoras - Nacional										7.302.199	
19 572	2021 0745 0001		F	5	2	90	0	172				7.302.199	
TOTAL - FISCAL												8.052.199	
TOTAL - SEGURIDADE												0	
TOTAL - GERAL												8.052.199	

MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, no grau de Grã Cruz:
AKIRA YAMADA, Embaixador do Japão no Brasil;
ANDREA SEMADENI, Embaixador da Suíça no Brasil;
CARLOS ALFREDO MAGARIÑOS, Embaixador da Argentina no Brasil;
CHAN WOO KIM, Embaixador da Coreia do Sul no Brasil;
DOM FERNANDO MARÍA VILLALONGA CAMPOS, Embaixador da Espanha no Brasil;
DOM GIOVANNI D'ANIELLO, Embaixador da Santa Sé no Brasil;
DOMINGOS DIAS PEREIRA MASCARENHAS, Embaixador de Cabo Verde no Brasil;
FRANCIS VIJAY NARASIMHAN RANGARAJAN, Embaixador do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte no Brasil;
GEORG WITSCHEL, Embaixador da Alemanha no Brasil;
JOÃO CARDONA GOMES CRAVINHO, Embaixador da União Europeia no Brasil;
JORGE DIAS CABRAL, Embaixador de Portugal no Brasil;
SALVADOR ARRIOLA, Embaixador do México no Brasil; e
YOSSI SHELLEY, Embaixador de Israel no Brasil.

Brasília, 6 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas:
I - no grau de Grande Oficial:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - Apae Brasil;
ESQUADRÃO DE DEMONSTRAÇÃO AÉREA - Esquadrilha da Fumaça;
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI;
INSTITUTO NHÁ CHICA;
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE;
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ;
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA; e
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE; e
II - no grau de Comendador:
ACUDA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E EGRESSO;
BANCO BEM;
CÁRITAS BRASILEIRA;
COLÉGIO GALOIS;
COLÉGIO MARISTA JOÃO PAULO II;
FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS;
GUAYÍ;
LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E PERSEVERANÇA 947; e
UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.

Brasília, 6 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas, resolve

ADMITIR,

na Ordem do Mérito do Trabalho Getúlio Vargas:
I - no grau de Grã-Cruz:
RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA, Presidente da Câmara dos Deputados;
JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI, Presidente do Supremo Tribunal Federal;
ELISEU LEMOS PADILHA, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;
TORQUATO LORENA JARDIM, Ministro de Estado da Justiça;
RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO, Ministro de Estado da Segurança Pública;
JOAQUIM SILVA E LUNA, Ministro de Estado da Defesa;
BLAIRO BORGES MAGGI, Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
GILBERTO MAGALHÃES OCCHI, Ministro de Estado da Saúde;
EDSON DUARTE, Ministro de Estado do Meio Ambiente;
WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União;
GUSTAVO DO VALE ROCHA, Ministro de Estado dos Direitos Humanos;
CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN, Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República;
GRACE MARIA FERNANDES MENDONÇA, Advogada-Geral da União;
MARCO AURÉLIO MELLO, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
GILMAR FERREIRA MENDES, Ministro do Supremo Tribunal Federal;
RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Procuradora-Geral da República;
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES, Ministro do Tribunal de Contas da União;
JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
ALOYSIO CORREA DE VEIGA, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
FERNANDO ANTONIO ZORZENON DA SILVA, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro; e
CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO;
II - no grau de Grande Oficial:
DANIEL PEREIRA, Governador do Estado de Rondônia;
ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA, Senador;
RONALDO RAMOS CAIADO, Senador;
MAGNO PEREIRA MALTA, Senador;
RICARDO DE REZENDE FERRAÇO, Senador;
MARIA DO CARMO ALVES, Senadora;
GLADSON DE LIMA CAMELI, Senador;
ROMERO JUCÁ FILHO, Senador;
MARA CRISTINA GABRILLI, Deputada Federal;
SÉRGIO BAVINI REIS, Deputado Federal;
VITOR LIPPI, Deputado Federal;
MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, Deputado Federal;
BONIFÁCIO JOSÉ TAMM DE ANDRADA, Deputado Federal;
EDUARDO LUIZ BARROS BARBOSA, Deputado Federal;
LEONARDO LEMOS BARROS QUINTÃO, Deputado Federal;
RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO, Deputado Federal;
DARCÍSIO PERONDI, Deputado Federal;
AGUINALDO VELLOSO BORGES RIBEIRO, Deputado Federal;
ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO, Deputado Federal;
ANDRE LUIZ DANTAS FERREIRA MOURA, Deputado Federal;
IZALCI LUCAS FERREIRA, Deputado Federal;
EDUARDO BACELLAR LEAL FERREIRA, Comandante da Marinha;
EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BOAS, Comandante do Exército;
NIVALDO LUIZ ROSSATO, Comandante da Aeronáutica;
BRUNO COVAS LOPES, Prefeito de São Paulo;



GILLES PÉCASSOU, Ministro Conselheiro da França no Brasil;
MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
FÁBIO JOSÉ DE MELO SILVA (Padre Fábio de Melo);
ALMIR PAZZIANOTTO PINTO;
ARNALDO LOPES SUSSEKIND (**post mortem**);
BELIVALDO CHAGAS SILVA;
CARLOS ALBERTO DIAS VIANA;
CARLOS DANIEL AMORÍN TENCONI;
CONFÚCIO AIRES MOURA;
EDUARDO LEITE;
EVELIO FERNÁNDEZ ARÉVALOS;
GABRIEL MEDINA PINTO FERREIRA;
HENRIQUE DUARTE PRATA;
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR;
JOÃO AGRIPIÑO DA COSTA DORIA JUNIOR;
JOÃO DE DEUS;
JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR;
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS;
MARTA VIEIRA DA SILVA;
OZIREZ SILVA;
PAULO TARSO FLEXA DE LIMA;
PEDRO ROMANO MARTINEZ;
PETER MICHAEL MCKINLEY;
ROBSON BRAGA DE ANDRADE;
SERGIO BERMUDEZ; e
WILSON JOSÉ WITZEL;
III - no grau de Comendador:
CARLOS ALBERTO SANTOS CRUZ, General de Divisão;
JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA, General de Brigada;
CARLOS HENRIQUE SOBRAL, Secretário-Executivo da Secretaria de Governo da Presidência da República;
ELINEY BEZERRA VELOSO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso;
SHIKOU SADAHIRO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho dos Estados de Rondônia e do Acre;
JANÉR TESCH HOSKEN ALVARENGA, Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência;
CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil;
FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO, Juiz do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
RÔMULO AGUIAR GENEROSO, Promotor de Justiça;
ADMILSON MOREIRA DOS SANTOS;
ALFREDO BRANDÃO HORSTH;
ANDRÉ SILVEIRA;
AUGUSTO DO PRADO FRANCO NETO;
DARIO MOURA VICENTE;
EDUARDO PINHEIRO CAMPOS;
ENGELS AUGUSTO MUNIZ;
FÁBIO DINIZ PINHEIRO;
FELIPE CASCAES SABINO BRESCIANI;
FLÁVIO JARDIM;
FLÁVIO ROSCOE NOGUEIRA;
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO NETO;
HEGEL DE BRITO BOSON;
JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR;
JOSÉ DE SOUSA E SILVA;
JÚLIO CESAR DE VASCONCELOS SILVEIRA;
LUCIANA CHRISTINA GUIMARÃES LÓSSIO;
LUCIANO FRANCO BARRETO;
MARCO ANTONIO TOCCOLINI;
MARCOS ANTONIO BRANQUINHO JUNIOR;
MARCOS ANTÔNIO MARINHO;
MARTHA SELLIER;
OCTAVIO MAIA SALIBA;
OLAVO MACHADO JÚNIOR;
OSWALDO JOSÉ PEREIRA;
PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA;
ROBERTO SEVERO RAMOS; e
VALTER RABELO;
IV - no grau de Oficial:
EMERSON DA SILVA MORAES, Tenente-Coronel de Engenharia;
DIOGO CURI HAUEGEN, Prefeito de Caxambu, Estado de Minas Gerais;
ALEX BOLSAS;
AMANDA VILELA;
ANTÔNIO CORREA MATOS;
BRUNO SILVA DALCOLMO;
CARLOS WAGNER LOBO SIQUEIRA;
CELUTA CRUZ MORAES KRAUSS;
CLAUDIO SECCHIN;
FRANCISCO MOACIR BARROS;
GERTA ANGÉLICA SCHULTZ CORTES FAHEL;
HIGINO BRITO VIEIRA;
JOÃO CARLOS GONTIJO AMORIM;
JOSÉ ROLLEMBERG LEITE NETO;
LOURIVAL LOPES BATISTA;
MARIA LEILIANE XAVIER CORDEIRO AVELAR;
MAURO RODRIGUES DE SOUSA;
NATALINO OLDAKOSKI;
PAULO NEVES;
RICARDO CESAR MANDARINO BARRETO;

ROBERTO FRANCO;
SAID JORGE NOVAES SCHOUCAIR; e
SYLVIA LORENA TEIXEIRA DE SOUSA; e
V - no grau de Cavaleiro:
ANTONIO SIMÃO SOBRINHO;
EDUARDO FABIANO SOUZA;
ESMERALDINO AGUIAR DA PONTE;
HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA;
JASON CIRQUEIRA DOS SANTOS;
JOÃO FELICIANO SOBRINHO;
JOSÉ EUCLIDES FRANCO FILHO;
JÚLIO OLIVAR;
MANOEL EUGENIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA;
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA;
MARIA DA GRAÇA DE SOUZA;
MARIA SUELY FELIPE BARROZO LOPES;
MÁRIO MAGALHÃES;
NEY ARTUR GONÇALVES CANANI;
PAULO ROBERTO BRITO PEREIRA;
RAIMUNDO FERNANDES NETO;
TAKESHI MIURA;
VILMA LÚCIA SALES DE MELO GOULART SILVEIRA; e
VIRGILIO BENTO DA SILVA.

Brasília, 6 de novembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 91, de 5 de novembro de 2018. Resolução nº 15, de 29 de outubro de 2018, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 6 de novembro de 2018.

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 9º, incisos VI e VII, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, no art. 2º da Lei nº 13.679, de 14 de junho de 2018, no art. 1º, inciso I, e art. 2º, § 3º, inciso III, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 14, **caput**, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, o que consta do Processo nº 48380.000370/2017-01, e considerando que

a Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA, criada pelo Decreto nº 8.063, de 1º de agosto de 2013, tem como um de seus objetos a gestão dos contratos para a comercialização do petróleo e do gás natural da União, nos termos do art. 2º, **caput**, da Lei nº 12.304, de 2 de agosto de 2010;

o petróleo e o gás natural destinados à União serão comercializados de acordo com as normas de direito privado, nos termos do art. 45, **caput**, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010;

a PPSA detém a competência de celebrar os contratos com agentes comercializadores, representando a União, ou comercializar diretamente o petróleo e o gás natural da União, preferencialmente por leilão, conforme disposto no art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 12.304, de 2010;

nos termos do art. 45, parágrafo único, da Lei nº 12.351, de 2010, é dispensada a licitação para a contratação da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras como agente comercializador do petróleo e do gás natural da União; e

as receitas advindas da comercialização do petróleo e do gás natural da União devem ser destinadas ao Fundo Social, criado pelo art. 47 da Lei nº 12.351, de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer a política de comercialização do petróleo e do gás natural da União, de acordo com as cláusulas e condições aprovadas pela presente Resolução.

Art. 2º São diretrizes da política de comercialização do petróleo e do gás natural da União:

I - o atendimento aos objetivos da política energética nacional;

II - a maximização do resultado econômico da comercialização do petróleo e do gás natural da União, observada a moderação na assunção dos riscos inerentes à atividade;

III - a consideração dos aspectos logísticos e de mercado à época das transações na formação do preço de venda do petróleo e do gás natural da União;

IV - a prioridade do abastecimento ao mercado nacional;

